



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.453 /

"EXTINGUE E CRIA ÓRGÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica extinta a Função Gratificada - FG-1, da Divisão de Oficina e Garagem, constante do art. 5º da Lei nº 3.585, de 18/10/84.

ART. 2º - Fica criada a Divisão de Manutenção dos Serviços Termals, como órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criada a Função Gratificada FG-1, de Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços Termals, ficando assim alterado o art. 5º e Anexo II (A - Direção Divisionária), da Lei nº 3.585, de 18/10/84.

ART. 4º - As atribuições do órgão ora criado serão fixadas por Decreto do Chefe do Executivo, mediante proposta do Secretário Municipal de Administração.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE MARÇO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 183, de 05/03/89.